



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
VALIDADE: ATÉ 12(DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, n.º 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças(Órgão Gerenciador), neste ato representada pelo Sr. Flavio Jose Padilha de Almeida, RG n.º 069317092019-6, SSP/MA e CPF n.º 772.274.254-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei n.º 10.520/02; do Decreto n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021**, Resolve registrar os preços propostos pela empresa DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.246.494/0001-70, estabelecida na Av. Professor João Moraes de Sousa, SN, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-CPL/PMSLP, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021-PMSLP, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016; Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto n.º 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368		
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR JOÃO MORAES DE SOUSA, SN, CENTRO, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO		
CPF Nº: 408.970.283-68	RG Nº: 0588709920162 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: 104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 4479	CONTA CORRENTE: 1042-2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO - KG	90	UND	R\$ 54,00	R\$ 4.860,00
2	BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA - KG	90	KG	R\$ 45,50	R\$ 4.095,00
3	BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO - KG	50	KG	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
4	BOLO SABOR PRESTIGIO - RECHEIO DE CHOCOLATE, COM PRESTIGIO, COB. CHANTILI - KG	50	KG	R\$ 55,25	R\$ 2.762,50
5	BOLO SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA- KG	90	KG	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
6	BOLO DE TAPIOCA – KG	90	KG	R\$ 45,50	R\$ 4.095,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



7	BOLO DE TAPIOCA DE CAROÇO – KG	90	KG	R\$ 47,50	R\$ 4.275,00
8	PÃO DE HOT DOG - KG	350	KG	R\$ 15,11	R\$ 5.288,50
9	PÃO DE HOT DOG 50G - KG	350	KG	R\$ 14,89	R\$ 5.211,50
10	PÃO DE QUEIJO - KG	350	KG	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
11	PAO FRANCES – KG	350	KG	R\$ 15,71	R\$ 5.498,50
12	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO	250	CENTO	R\$ 44,66	R\$ 11.165,00
13	SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO	250	CENTO	R\$ 44,66	R\$ 11.165,00
14	SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO	250	CENTO	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
15	SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO	250	CENTO	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
16	SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO	250	CENTO	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
17	SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO	250	CENTO	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
18	SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) – 140G	1200	CENTO	R\$ 20,89	R\$ 25.068,00
19	SUCO DE GOIABA – L	150	UND	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
20	SUCO DE ACEROLA – L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
21	SUCO DE ABACAXI – L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
22	SUCO DE LARANJA – L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
23	SUCO DE BACURI – L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
24	SUCO DE CUPUAÇU – L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
25	SUCO DE CAJÁ – L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
26	SUCO DE CAJU – L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
27	SALADA DE FRUTAS – KG	250	L	R\$ 25,16	R\$ 6.290,00
28	REFEIÇÃO (ARROZ 250 GRAMAS, FEIJÃO 150 GRAMAS, FAROFA 80 GRAMAS, 02 UNIDADES DE CARNE BOVINA, 01 UNIDADE DE AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 25 GRAMAS. VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 60 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 100 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. ACOMPANHADO: SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	1500	KG	R\$ 29,16	R\$ 43.740,00
29	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS. VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	3500	UND	R\$ 17,50	R\$ 61.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



30	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. ACOMPANHADO: SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	1500	UND	R\$ 23,96	R\$ 35.940,00
31	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX (ARROZ 250 GRAMAS, FEIJÃO 150 GRAMAS, FAROFA 80 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 60 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 100 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. ACOMPANHADO: SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	1500	UND	R\$ 23,96	R\$ 35.940,00
TOTAL					R\$ 341.169,00
Trezentos e Quarenta e Um Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais					

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, bolos, salgados e sucos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Santa Luzia do Pará/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, 14 de janeiro de 2022.


FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021
ORGÃO GERENCIADOR


DAYNARA CARVALHO ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde E Saneamento
Portaria nº 004/2021
ORGÃO PARTICIPANTE

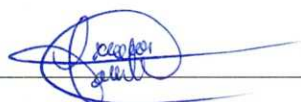

**SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS
FREITAS**
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 012/2021
ORGÃO PARTICIPANTE


ANGELA MARCIA DOS REIS
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania
Portaria Nº 016/2021
ORGÃO PARTICIPANTE


DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368
CNPJ Nº 29.246.494/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUARTOZE DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VIENTE DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: a85fa4a7b48dafb08953727b8b102c55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 - VALIDADE: ATÉ 12(DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças(Órgão Gerenciador)**, neste ato representada pelo Sr.Flavio Jose Padilha de Almeida, RG n.º 069317092019-6, SSP/MA e CPF n.º 772.274.254-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, Resolve registrar os preços propostos pela empresa DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.246.494/0001-70, estabelecida na Av. Professor João Moraes de Sousa, SN, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-CPL/PMSLP, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, ficando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA:

DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR JOÃO MORAES DE SOUSA, SN, CENTRO, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO

CPF Nº: 408.970.283-68

RG Nº: 0588709920162 SSP/MA

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -AGÊNCIA: 4479 - CONTA CORRENTE: 1042-2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO - KG	90	UND	R\$ 34,00	R\$ 4.860,00
2	BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA - KG	90	KG	R\$ 45,50	R\$ 4.095,00
3	BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO SALADO - KG	50	KG	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
4	BOLO SABOR PRESTÍGIO - RECHEIO DE CHOCOLATE, COM PRESTÍGIO, COB. CHANTILI - KG	50	KG	R\$ 55,25	R\$ 2.762,50
5	BOLO SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA- KG	90	KG	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
6	BOLO DE TAPIOCA - KG	90	KG	R\$ 45,50	R\$ 4.095,00
7	BOLO DE TAPIOCA DE CAROÇO - KG	90	KG	R\$ 47,50	R\$ 4.275,00
8	PAO DE HOT DOG - KG	350	KG	R\$ 15,11	R\$ 5.289,50
9	PAO DE HUT DOG 30G - KG	350	KG	R\$ 14,89	R\$ 5.211,50
10	PAO DE QUEIJO - KG	350	KG	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00

11	PAO FRANCES - KG	350	KG	R\$ 15,71	R\$ 5.498,50
12	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO	250	CENTO	R\$ 44,66	R\$ 11.165,00
13	SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO	250	CENTO	R\$ 44,66	R\$ 11.165,00
14	SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO	250	CENTO	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
15	SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO	250	CENTO	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
16	SALGADOS MINI (BOLINHO) CENTO	250	CENTO	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
17	SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO	250	CENTO	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
18	SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIIRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) - 140G	1200	CENTO	R\$ 20,89	R\$ 25.068,00
19	SUCO DE GOIABA - L	150	UND	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
20	SUCO DE AÇEROLA - L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
21	SUCO DE ABACAXI - L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
22	SUCO DE LARANJA - L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
23	SUCO DE BACURI - L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
24	SUCO DE CUPUAÇU - L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
25	SUCO DE CAJÁ - L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
26	SUCO DE CAJU - L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
27	SALADA DE FRUTAS - KG	250	L	R\$ 25,16	R\$ 6.290,00
28	REFEIÇÃO (ARROZ 250 GRAMAS, FEIJÃO 150 GRAMAS, FAROFA 80 GRAMAS, 02 UNIDADES DE CARNE BOVINA, 01 UNIDADE DE AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS, SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS, GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBERCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 100 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTAVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS, SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	1500	KG	R\$ 29,16	R\$ 43.740,00
29	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEIX SIMPLIS (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS, SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS, GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBERCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTAVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	3500	UND	R\$ 17,50	R\$ 61.250,00
30	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEIX SIMPLIS (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS, SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS, GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBERCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTAVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	1500	UND	R\$ 23,96	R\$ 35.940,00
31	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEIX SIMPLIS (ARROZ 250 GRAMAS, FEIJÃO 150 GRAMAS, FAROFA 80 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS, SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS, GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBERCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 100 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTAVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS, SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	1500	UND	R\$ 23,96	R\$ 35.940,00
TOTAL					R\$ 341.169,00

Trzentos e Quarenta e Um Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, bolos, salgados e sucos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de

Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, 14 de janeiro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

1) FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Portaria nº

003/2021 - ORGÃO GERENCIADOR

2) DAYNARA CARVALHO ARAUJO - Secretária Municipal de Saúde E Saneamento - Portaria nº 004/2021 - ORGÃO PARTICIPANTE

3) SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação - Portaria nº 012/2021 - ORGÃO PARTICIPANTE

4) ANGELA MARCIA DOS REIS - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - Portaria Nº 016/2021 - ORGÃO PARTICIPANTE -

5) DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO - BENEFICIÁRIO DA ATA

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 34a450fa96e3375ceeb8c4db2094f888

CONTRATO DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021 - Nº 2755 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, DA RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2021.

ONDE SE LÊ: e) Valor: R\$ 740.868,40 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); **LEIA-SE:** e) Valor: R\$ 1.286.571,60 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos). As demais informações da publicação ficam inalteradas. Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de janeiro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: e0f13b47ac25e416d35f4ef2e3d313bd

CONTRATO DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. NA PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE JULHO DE 2021 - Nº CCXXXIII - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DA RESENHA DO CONTRATO Nº 043/2021.

ONDE SE LÊ: firmado em 14 de maio de 2021; e Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021; **LEIA-SE:** firmado em 13 de julho de 2021; e Vigência: da data da assinatura até 12 de julho de 2022;. As demais informações da publicação ficam inalteradas. Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de janeiro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: c776bca5870e38dc192719d1bc5e20bd

PORTARIA Nº 003/2022-GAB/SEMED

PORTARIA Nº 003/2022-GAB/SEMED

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, CONFORME PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), RESOLUÇÃO MEC/FNDE Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas